



*Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil*

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

### **1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO**

#### **5.1. Do prazo de entrega/instalação**

**5.1.1.** A entrega dos equipamento e o início da instalação deverá ser realizado em até **20 (vinte) dias** após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**5.1.2.** A licitante vencedora deverá terminar a instalação dos equipamentos em até 20 (vinte) dias após o início do trabalho, conforme determinado no item 5.1.1.

**5.1.3.** O prazo previsto poderá ser prorrogado por fato superveniente, devidamente comprovado, ou acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

## **5.2. Do local de entrega**

**5.2.1.** Os **locais de entrega** serão nos endereços abaixo citados, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

| Item   | Local                                           | Endereço                                                  | Servidor Responsável                                                                |
|--------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 ao 4 | Conforme solicitação da Secretaria requisitante | O endereço será informado no momento da aquisição.        | Servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria ou do local de instalação. |
| 5 ao 7 | Almoxarifado Central                            | Rua Bom Jesus, nº 245, bairro Planalto, Antônio Prado/RS. | Clarice Maria Soares                                                                |

## **5.3. Das condições de entrega**

**5.3.1.** Todos os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: data de fabricação, fabricante e capacidade de empilhamento

**5.3.2.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

**5.3.3.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais às constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria Requisitante. Não serão aceitos itens de marca e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à cotada inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

**5.3.4.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca dos equipamentos ofertados.

## **5.4. Do prazo de validade dos itens**

**5.4.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

## **5.5. Da substituição do objeto**

**5.5.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os equipamentos recusados pela Administração, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

---

**5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.7. Da garantia dos itens**

**5.7.1.** A licitante vencedora deverá dar garantia, do equipamento e instalação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.7.2.** Os serviços de garantia deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) a **garantia dos equipamentos** deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, devendo ser prestada pela licitante vencedora;

b) a **garantia dos serviços** deverá abranger defeitos de instalação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, devendo ser prestada pela licitante vencedora;

c) durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

d) a garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município;

e) a licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas, durante o período de garantia, a licitante disporá de, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** contados da data de entrega do chamado;

f) a licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário.

**5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta**

**5.8.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante**

**5.9.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços**

**5.10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços**

U

U



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

**5.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021

**5.12. Das especificações técnicas**

**5.12.1.** Os equipamentos entregues deverão ser novos, portanto não será aceito produto usado e/ou reconicionado.

**5.12.2.** A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores etc.

a) Para a instalação de cada aparelho a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 2 (dois) metros de kit instalação (tubos, canaleta, cabo e fita), deixando o aparelho instalado em pleno funcionamento.

b) Se for necessária a utilização do kit instalação (tubos, canaleta, cabo e fita), com metragem superior a 02 (dois) metros, será solicitada a metragem necessária para a licitante vencedora dos itens 05, 06 e 07, e posteriormente será realizada a instalação dos equipamentos.

**5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora**

**5.13.1.** Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência Técnico, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

**6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

**6.2.** A fiscalização será realizada pelo servidor Anderson Visentin, sendo sua suplente a servidora Clarice Maria Soares.

**6.3.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

**7 – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

**8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

**8.1.** As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no Anexo I deste Termo.



*Município de Antônio Prado*  
*Rio Grande do Sul - Brasil*

**8.2.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

**9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS**

**10.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada Secretaria requisitante.

**12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

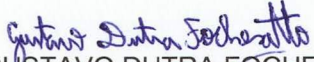
**13.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.2.** Fazem parte deste Termo de Referência Técnico:  
Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 21 de março de 2024.

  
GUSTAVO DUTRA FOCHESATTO  
Escrivão

  
MARILENE MUSSATTO SCOPEL  
Secretária Municipal da Administração



Município de Antônio Prado  
Rio Grande do Sul - Brasil

**ANEXO I**

| Item | Especificação                                                                       | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | AR CONDICIONADO COM CICLO QUENTE E FRIO, INVERTER E INSTALAÇÃO INCLUSA 9.000 BTU'S  | UND     | 3          |
| 2    | AR CONDICIONADO COM CICLO QUENTE E FRIO, INVERTER E INSTALAÇÃO INCLUSA 12.000 BTU'S | UND     | 6          |
| 3    | AR CONDICIONADO COM CICLO QUENTE E FRIO, INVERTER E INSTALAÇÃO INCLUSA 18.000 BTU'S | UND     | 4          |
| 4    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS             | UND     | 3          |
| 5    | KIT TUBO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 ATÉ 12000 BTUS                  | M       | 17         |
| 6    | KIT TUBO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 ATÉ 22000 BTUS                 | M       | 26         |
| 7    | KIT TUBO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 ATÉ 36000 BTUS                 | M       | 10         |